

Lei nº 141

Dispõe sobre reconstrução da Estrada
Capela Nova, Rio Espera.

A Câmara Municipal de Capela No-
va decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Mu-
nicipal, de Capela Nova, a reconstruir a Estrada que
liga esta cidade a divisa com o Município de Rio
Espera, passando pelos lugares denominados Maías,
Antérios, Fazendas dos Drs. Joaquim Francisco da Sil-
va e do Sr. Afonso Pereira Neves, até a divisa.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de
Cr\$ 200.000.00 (duzentos mil cruzeiros), para atender o
pagamento a que se trata o art. anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta lei em vigor na data de
sua publicação.

Ordeno portanto, a todos as autoridades
a quem o conhecimento e execução desta lei perten-
cer, que a cumpram e façam cumprir, tão inte-
ramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela
Nova, 15 de julho de 1963.


(PREFEITO MUNICIPAL)

Edson Gomes Pereira
(SECRETÁRIO)